

## COMO E ONDE DENUNCIAR?

De acordo com o Art. 19 do **Estatuto da Pessoa Idosa**, casos de suspeita ou confirmação de violência serão objetos de notificação compulsória, pelos serviços de saúde públicos e privados, à autoridade sanitária e obrigatoriamente comunicados a quaisquer dos seguintes órgãos:

- I – Autoridade Policial;
- II – Ministério Público;
- III – Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- IV – Conselho Estadual da Pessoa Idosa;
- V – Conselho Nacional da Pessoa Idosa.

## BUSQUE TAMBÉM

- Centro de Referência em Direitos Humanos Dom Hélder Câmara: **(85) 98956 5349**;
- Disque Direitos Humanos: **100**;
- CIOPS: **190**;
- Delegacia de Proteção ao Idoso e Pessoa com Deficiência: **(85) 3101 7595**;
- Defensoria Pública: **129**;
- Ouvidoria Geral do Estado: **155**;
- Promotoria de Justiça Cível;
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

DISQUE  
DIREITOS  
HUMANOS  
**100**

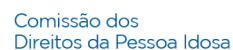
Realização:



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



Apoio:



D  
E  
S  
P  
E  
L  
I  
T  
O

é para todas  
as idades



Guia de conscientização sobre a  
violência contra a **pessoa idosa**.

## O QUE SE ENTENDE POR VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA?

Ato único ou repetido – ou omissão – que possa causar dano ou aflição ao idoso e que seja proveniente de qualquer relação na qual haja ou não expectativa de confiança.

## A VIOLÊNCIA PODE SER

### Física

Abuso, maus-tratos ou violência física: referem-se ao uso da força física para obrigar a pessoa idosa a fazer o que não deseja, seja para ferir, provocar dor, incapacidade ou morte.

### Sexual

Abuso ou violência sexual: referem-se ao ato ou jogo sexual, de caráter homorrelacional ou heterorrelacional, utilizando pessoas idosas. Esses abusos intencionam obter excitação ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças.

### Econômica/Financeira

Consiste na exploração financeira imprópria ou ilegal do idoso ou no uso não consentido por ele de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar.

### Abandono

Manifesta-se pela ausência ou deserção dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro ao idoso que necessita de proteção.

### Negligência

Refere-se à recusa ou à omissão de cuidados devidos e necessários ao idoso por parte dos responsáveis, familiares ou instituições. É uma das formas de violência mais presentes no país. Manifesta-se frequentemente associada a outros abusos, que geram lesão ou traumas físicos, emocionais e sociais, em particular para as pessoas que se encontram em situação de múltipla dependência ou incapacidade.

### Psicológica

Corresponde a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar, humilhar, restringir a liberdade ou isolar o idoso do convívio social.

### Autonegligência

Refere-se à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança pela recusa de ter cuidados consigo mesma. Neste caso, não se trata do “outro”, pois é a própria pessoa a cometer essa violência.

### Institucional

Diz respeito à prática de violência realizada por instituições prestadoras de serviços públicos, como hospitais, postos de saúde, delegacias e instituições de longa permanência para idosos.

# VIOLÊNCIA NO CEARÁ

TIPO	Número
Autonegligência	1
Sexual	22
Institucional	49
Abandono	233
Física	464
Psicológica	1.231
Financeira	1.242
Negligência	1.736
<b>TOTAL</b>	<b>4.978</b>

\*Dados do Observatório de Indicadores Humanos (OISOL), da Secretaria dos Direitos Humanos do Ceará, referentes ao ano de 2022.